



DECRETO Nº 1.693/2.019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Que dispõe sobre a atualização do Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008.

ELVIS CARLOS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º) - Fica o Setor de Tributação desta Prefeitura Municipal, autorizado em proceder a atualização do **Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha)**, do Município de Pontalinda junto ao **Sistema de Preços de Terras (SIPT)** da **Receita Federal do Brasil (RFB)**.

ARTIGO 2º) - O Valor da Terra nua por Hectare (VTN/ha), no Município de Pontalinda, para o exercício de 2.020, destinados a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR) será da ordem de R\$ 23.381,98 (Vinte e Três Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) por hectare.

§ Único – O valor descrito no Artigo 2º é considerando como base de cálculo do valor venal para aplicação do ITBI, nos termos do Artigo 83 da Lei Complementar nº 160/2013, de 12 de Dezembro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Pontalinda.

ARTIGO 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.632, de 28 de Dezembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Pontalinda,
Em 23 de Dezembro de 2.019.


ELVIS CARLOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor da Div. Mun. de Administração